

## **REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA A SUCESSÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCI/UFSCar) - 2019**

A Comissão Eleitoral para pesquisa de sucessão da representação discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (PPGCI/UFSCar), divulga as seguintes normas regulamentadoras para a sua realização, a fim de fornecer subsídios para o Colégio Eleitoral que se reunirá para eleição da nova representação discente em julho de 2019.

### **SEÇÃO I - DA PESQUISA ELEITORAL**

**Artigo 1º** A Pesquisa Eleitoral será realizada em datas, horários e locais previamente autorizados pelo Comissão de Pós-Graduação PPGCI/UFSCar, que serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

### **SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 2º** A votação será via formulário eletrônico disponibilizado a todos os discentes do PPGCI/UFSCar.

**Artigo 3º** Poderão se candidatar à representação discente os alunos que tenham vínculo há pelo menos um ano com o PPGCI/UFSCar.

**Parágrafo único:** Não é necessária a criação de chapas ou programas de ação.

**Artigo 4º** Poderão votar os discentes com matrícula regular no semestre em que a eleição ocorrer.

**Artigo 5º** A inscrição de candidatos(as) será feita pelo formulário eletrônico e conforme o preenchimento dos dados na inscrição pelo link: <https://forms.gle/BdXRfwBbZMQfsKKv8>.

### **SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO**

**Artigo 6º** Os trabalhos da pesquisa eleitoral serão realizados pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 7º** A Comissão Eleitoral é composta por duas categorias: um docente, que exercerá a Presidência da Comissão, e um discente, ambos membros da CPG.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Eleitoral.

**Artigo 8º** A votação ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).

**Artigo 9º** O processo de votação ocorrerá via formulário eletrônico, disponível pelo link: <https://forms.gle/PkEoE5j1r7Ff7jdT8>, e iniciado a partir do referido cronograma (Anexo I);

**Artigo 10º** A Comissão Eleitoral solicitará e providenciará a lista de assinaturas digital dos votantes, como também, a contagem dos votos.

**Artigo 11º** Os membros da Comissão Eleitoral deverão elaborar o Relatório da Pesquisa Eleitoral, contendo o resultado da apuração, ao final dos trabalhos.

#### **SEÇÃO IV - DA APURAÇÃO**

**Artigo 12º** A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e terá início imediatamente após o encerramento do horário estabelecido para a realização da votação.

**Artigo 13º** Os membros da Comissão Eleitoral deverão obedecer aos seguintes procedimentos de trabalho:

- I. Determinar que os membros da Mesa Eleitoral deverão estar presentes no local da apuração no dia e horários indicados neste Edital;
- II. Elaborar o Relatório da Pesquisa Eleitoral com o resultado da apuração dos votos, que deverá ser assinado por todos membros da Comissão Eleitoral;

**Artigo 14º** Os(As) candidatos(as) poderão designar um fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral durante a votação e apuração, sendo que qualquer um deles (fiscais) poderá ausentar-se temporariamente sem prejuízo para os trabalhos.

**Artigo 15º** A manifestação do voto será considerada válida quando a indicação for preenchida com um único voto.

#### **SEÇÃO V - DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 16º** Para finalizar os trabalhos, caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Calcular o percentual obtido por cada candidato em relação ao número total de integrantes da categoria;
- I. Classificar os candidatos inscritos pelo resultado final;
- II. Elaborar o Relatório Final da Pesquisa Eleitoral, a ser amplamente divulgado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no prazo de 24 horas após o final da apuração, e encaminhá-lo formalmente a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa para homologação do resultado.

#### **SEÇÃO VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**Artigo 17º** O resultado será homologado em Ata da Reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGCI/UFSCar, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado a ata;

**Artigo 18º** Os votos serão guardados pelo CPG por seis meses após a realização da Eleição e estarão à disposição de quem os queira consultar, com as seguintes condições: que o consultante assine um protocolo; que não sejam retirados do recinto; que um membro da CPG esteja presente durante a consulta.

#### **SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19º** Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o calendário da pesquisa eleitoral previamente divulgado por este Edital.

**Artigo 20º** Na eventualidade da ocorrência de caso não previsto ou não bem caracterizado na presente regulamentação, a Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto aos discentes inscritos e à comunidade do PPGCI/UFSCar.

**Artigo 21º** A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição.

São Carlos, 01 de julho de 2019

Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para a Sucessão da Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

---

Profa. Dra. Ana Carolina Simionato Arakaki (Presidente – PPGCI/UFSCar)

---

Janailton Lopes Sousa (Representante discente)

### ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

<p>Apreciação e aprovação da proposta de Edital preparado pela Comissão Eleitoral em reunião extraordinária do Comissão de Pós-Graduação</p>	<p>01 de julho de 2019</p>
<p>Divulgação do Edital, e, Abertura para inscrição de candidatos pelo link: <a href="https://forms.gle/BdXRfwBbZMQfsKKv8">https://forms.gle/BdXRfwBbZMQfsKKv8</a>.</p>	<p>02 a 09 de julho de 2019</p>
<p>Deferimento dos candidatos com respectiva divulgação no site: <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">www.ppgci.ufscar.br</a></p>	<p>10 de julho de 2019</p>
<p>Realização da pesquisa eleitoral pelo link: <a href="https://forms.gle/PkEoE5j1r7Ff7jdT8">https://forms.gle/PkEoE5j1r7Ff7jdT8</a></p>	<p>11 de julho de 2019, 8h às 17h</p>
<p>Apuração dos votos e elaboração do Relatório da Pesquisa Eleitoral</p>	<p>11 de julho de 2019, às 17h30, na secretaria do PPGCI/DCI/UFSCar</p>
<p>Divulgação do resultado da eleição através do Relatório da Pesquisa Eleitoral (enviado por e-mail a todos os membros do Conselho de Pós-Graduação)</p>	<p>11 de julho de 2019, às 18h00, na secretaria do PPGCI/DCI/UFSCar</p>
<p>Interposição e julgamento de recurso (se houver)</p>	<p>12 de julho de 2019, na secretaria do PPGCI/UFSCar Interposição: das 8 às 10h Julgamento: das 10 às 12h</p>
<p>Divulgação definitiva do resultado da pesquisa eleitoral, pelo site <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">www.ppgci.ufscar.br</a></p>	<p>13 de julho de 2019, na secretaria do PPGCI/UFSCar</p>
<p>Reunião para homologação de resultado e nomeação dos membros discentes na Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCI/UFSCar</p>	<p>05 de agosto de 2019, na secretaria do PPGCI/UFSCar</p>